



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL DRI/PROACE Nº 01/2023

Processo nº 23086.007770/2023-81

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO PEC-G PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - PROMISAES

A Diretoria de Relações Internacionais da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, abre edital para inscrição de estudantes estrangeiros participantes do Programa Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) na UFVJM no processo seletivo para concessão do auxílio do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), conforme o disposto a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital visa a concessão do auxílio financeiro do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) no valor de **R\$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais), a **até 5 (cinco) estudantes**, pelo período de 12 (doze) meses, **de julho de 2023 a junho de 2024**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá se inscrever na seleção para concessão do Auxílio PROMISAES o aluno que atender às seguintes condições:

- a) Ser participante do Programa Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G;
- b) Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 4 disciplinas (ou 16 créditos) em curso de graduação da UFVJM;
- c) Possuir visto (VITEM-IV) atualizado ou protocolo do processo de renovação;
- d) Estar residindo no Brasil no momento da seleção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no **período de 06 a 18 de junho de 2023** por meio de formulário disponível no link [**<https://tinyurl.com/promisaes2023>**](https://tinyurl.com/promisaes2023)

3.2. O candidato deverá anexar no formulário, em PDF único com o título **PROMISAES 2023 NOME COMPLETO**, a seguinte documentação, na ordem especificada abaixo:

- a) Comprovante de matrícula atualizado;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cópia da página de identificação do passaporte;
- d) Cópia da página com o visto VITEM IV;
- e) Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório atualizada (antiga Cédula de Identidade de Estrangeiro) ou protocolo do processo de renovação;
- f) Termo de Compromisso PROMISAES, assinado somente pelo candidato ([Anexo I](#));
- g) Termo de Responsabilidade, assinado somente pelo candidato ([Anexo II](#));
- h) Declaração atual assinada por seu Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada mensalmente ao estudante no Brasil ([Anexo III](#));
- i) Declaração de composição e renda do Grupo Familiar assinada pelo discente ([Anexo IV](#));
- j) Extrato bancário dos últimos 6 meses de conta corrente aberta em um dos bancos brasileiros. Obs.: Para calouros, é exigido extrato a partir da abertura da conta.

3.3. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo, com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas.

3.4. A Diretoria de Relações Internacionais não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário online.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O presente processo seletivo será composto de duas etapas.

a) **Primeira etapa:** conferência da documentação solicitada no item 3.2 deste edital.

b) **Segunda etapa:** avaliação socioeconômica, com base na documentação comprobatória apresentada.

4.1.1. Os discentes poderão, a critério do Serviço Social da PROACE, ser convocados para Entrevista Social, através do e-mail informado no formulário de inscrição. A entrevista será de forma online, via Google Meet, nos dias 29 e 30 de junho de 2023. O horário e o link de acesso à sala virtual para a entrevista serão informados pelo Serviço Social da PROACE via e-mail.

4.2. Os alunos serão classificados de acordo com a renda per capita do grupo familiar.

4.3. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate, em ordem de prioridade:

a) menor renda mensal do estudante no Brasil, conforme Declaração do Responsável Financeiro.

b) matrícula atual mais antiga;

c) discente com idade maior.

4.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas irão compor uma lista de suplentes, os

quais poderão ser convocados em casos de disponibilização de novas bolsas ou em substituição a alunos que tiverem suas bolsas suspensas de acordo com a cláusula 7 deste edital.

4.5. Todas as informações prestadas serão confirmadas por meio de análise da documentação anexada ao formulário, bem como em documentação complementar que poderá ser solicitada pelo Serviço Social/PROACE, ou por meio de entrevista.

4.6. A constatação da veracidade das informações prestadas por meio da apresentação da documentação comprobatória é obrigatória e, no caso de envio de documentação incompleta, omissões ou contradições nas informações, os pedidos serão indeferidos por inconsistência de dados.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado parcial com a relação dos alunos classificados será divulgado na página da Diretoria de Relações Internacionais <<http://www.ufvjm.edu.br/dri/noticias.html>> em data definida no Cronograma deste Edital.

5.2. Recurso contra o resultado parcial do Processo Seletivo poderá ser interposto em data definida no Cronograma deste Edital.

5.3. O recurso interposto deverá ser enviado para o e-mail: secretariadri@ufvjm.edu.br, com argumentação lógica, consistente e fundamentada.

5.4. O resultado final, após análise de recurso, será divulgado na página da Diretoria de Relações Internacionais <<http://www.ufvjm.edu.br/dri/noticias.html>> em data definida no Cronograma deste Edital.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

6.1. São responsabilidades do estudante contemplado por meio deste edital:

- a) Seguir as normas do PEC-G e da UFVJM, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- b) Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFVJM e conforme as normas no PEC-G;
- c) Manter atualizados os seus dados pessoais junto à DRI/UFVJM;
- d) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao projeto aqui descrito.

6.2. A não observância a quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

7. DA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

7.1. O estudante-convênio selecionado terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso na IFES;
- b) Desligamento do PEC-G;
- c) Evasão da IFES por parte do beneficiário;
- d) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do

auxílio;

e) Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

f) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;

g) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

h) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;

i) Decisão judicial;

j) Falecimento do beneficiário;

k) Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

l) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;

m) Não atualização de prorrogação de visto anual junto à Polícia Federal;

n) Retorno para o país de origem por período maior que os recessos previstos no calendário acadêmico, exceto por força maior.

8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data	Local
Publicação do edital	06 de junho de 2023	Página da DRI
Inscrições online e envio da documentação	06 a 18 de junho de 2023	Fomulário eletrônico de inscrição
Entrevista (se convocado pelo Serviço Social da PROACE/UFVJM)	29 e 30 de junho de 2023	Ambiente virtual e horário a serem informados pelo Serviço Social da PROACE, via e-mail.
Resultado parcial	03 de julho de 2023	Página da DRI
Prazo para interposição de recurso	04 de julho de 2023	secretariadri@ufvjm.edu.br
Resultado final após análise de recurso	06 de julho de 2023	Página da DRI

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Diretoria de Relações Internacionais, no prazo de 2 (dois) dias de sua publicação.

9.2. Só serão aceitos pedidos de impugnação enviados para o e-mail secretariadri@ufvjm.edu.br, respeitando o prazo previsto, em formato PDF assinado.

9.3. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

- 9.4. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
- 9.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifestará ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
- 9.6. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais, em conjunto com a PROACE.

Diamantina, 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 05/06/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1093056** e o código CRC **2C58E4FD**.